



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE**

**CNPJ: 01.625.189/0001-70**

Rua José Antônio do Nascimento, n.º. 89, Centro  
SEM-PEIXE / MG – CEP: 35.441-000

### **LEI Nº473 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

#### ***Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sem-Peixe para o Exercício Financeiro de 2026.***

A Câmara Municipal de Sem-Peixe, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes **APROVOU** e eu, Eder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

**Art. 2º.** A receita orçamentária total estimada no orçamento de 2026 é de R\$ 37.705.400,00 (trinta e sete milhões setecentos e cinco mil e quatrocentos reais), já deduzida a receita do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, mesmo valor da despesa fixada.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, podendo para tanto, utilizar as fontes de recurso estabelecidas no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/1964.

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2026, podendo para tanto, utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício financeiro, até o limite de 29,00% (vinte e nove por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se do excesso da receita realizada apurada, nos termos do art. 43, § 1º, II e do § 3º da Lei nº 4.320/1964;

III - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2026, podendo para tanto, utilizar 29,00% (vinte e nove por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964;

IV – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de atender as demandas do Município, atendo-se ao seu equilíbrio orçamentário e financeiro, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura dos

#### **E – EMAILS:**

[prefeitura@sempeixe.mg.gov.br](mailto:prefeitura@sempeixe.mg.gov.br)

**TELEFAX:** (31) – 3857-5158



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE

CNPJ: 01.625.189/0001-70

Rua José Antônio do Nascimento, nº. 89, Centro  
SEM-PEIXE / MG – CEP: 35.441-000

créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026;

VI – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

VII - Proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

VIII - Proceder às medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita;

Parágrafo único. O ato de abertura dos créditos adicionais suplementares deverá obedecer a forma e o detalhamento constantes da Lei Orçamentária.

**Art. 4º.** Integram a presente Lei, os seguintes anexos, além de outros exigidos nos arts. 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964:

I – Quadro I – Receita orçamentaria por categoria e fonte;

II – Quadro II – Despesa orçamentaria por funções de governo;

III – Quadro III – Despesa orçamentaria por órgãos e unidades orçamentarias;

IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos;

V – Quadro V – Resumo das Transferências Financeiras Por Órgãos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Eder Elói Alves Pena**  
**Prefeito Municipal**

**E – MAILS:**

[prefeitura@sempeixe.mg.gov.br](mailto:prefeitura@sempeixe.mg.gov.br)

**TELEFAX:** (31) – 3857-5158



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE

CNPJ: 01.625.189/0001-70

Rua José Antônio do Nascimento, nº. 89, Centro

SEM-PEIXE / MG – CEP: 35.441-000

QUADRO I – RECEITA ORÇAMENTARIA POR CATEGORIA E FONTE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1.RECEITAS CORRENTES</b>	37.495.400,00
Receita Tributária	1.139.500,00
Receita de Contribuições	260.000,00
Receita Patrimonial	339.400,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	53.500,00
Transferências Correntes	35.538.000,00
Outras Receitas Correntes	165.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	5.000.000,00
Operações de Credito Internas	1.000.000,00
Operações de Credito Externas	0,00
Alienação de Bens	300.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	42.495.400,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	-4.790.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	37.705.400,00

QUADRO II – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)		
FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM.DIRETA	ADM.INDIRETA	TOTAL
01 – Legislativa	770.000,00	0,00	770.000,00
02 – Judiciais	0,00	0,00	0,00
03 – Essencial à justiça	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	5.103.500,00	0,00	5.103.500,00
05 – Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00
06 – Segurança Publica	0,00	0,00	0,00
07 – Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00

**E – EMAILS:**

[prefeitura@sempeixe.mg.gov.br](mailto:prefeitura@sempeixe.mg.gov.br)

**TELEFAX:** (31) – 3857-5158



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE**  
**CNPJ: 01.625.189/0001-70**

Rua José Antônio do Nascimento, nº. 89, Centro  
SEM-PEIXE / MG – CEP: 35.441-000

08 – Assistência Social	1.755.200,00	0,00	1.755.200,00
09 – Previdência Social	0,00	0,00	0,00
10 – Saúde	9.828.500,00	0,00	9.828.500,00
11 – Trabalho	0,00	0,00	0,00
12 – Educação	5.056.100,00	0,00	5.056.100,00
13 – Cultura	1.962.000,00	0,00	1.962.000,00
14 – Direitos de Cidadania	123.000,00	0,00	123.000,00
15 - Urbanismo	5.149.000,00	0,00	5.149.000,00
16 – Habitação	170.000,00	0,00	170.000,00
17 – Saneamento	695.000,00	0,00	695.000,00
18 – Gestão Ambiental	90.000,00	0,00	90.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
20 – Agricultura	1.796.000,00	0,00	1.796.000,00
21 – Organização Agraria	0,00	0,00	0,00
22 – Industria	0,00	0,00	0,00
23 – Comercio e serviços	225.000,00	0,00	225.000,00
24 – Comunicações	0,00	0,00	0,00
25 – Energia	147.000,00	0,00	147.000,00
26 – Transporte	3.374.100,00	0,00	3.374.100,00
27 – Desporto e Lazer	410.000,00	0,00	410.000,00
28 – Encargos Especiais	851.000,00	0,00	851.000,00
99 - Reservas	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>37.705.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.705.400,00</b>

**QUADRO III – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>37.705.400,00</b>
01 – Câmara Municipal	1.853.000,00
01.01 Corpo Legislativo	1.853.000,00
02 – Prefeitura Municipal	35.852.400,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.149.000,00
02.02 – Departamento Municipal de Administração	2.123.500,00
02.03 – Departamento Municipal de Fazenda	1.512.000,00
02.04 – Departamento Municipal de Educação	5.056.100,00
02.05 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	10.005.100,00
02.06 – Departamento Municipal de Saúde	9.828.500,00

**E – MAILS:**

[prefeitura@sempeixe.mg.gov.br](mailto:prefeitura@sempeixe.mg.gov.br)

**TELEFAX:** (31) – 3857-5158



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE

CNPJ: 01.625.189/0001-70

Rua José Antônio do Nascimento, nº. 89, Centro  
SEM-PEIXE / MG – CEP: 35.441-000

02.07 – Departamento Municipal Desenvolvimento Econômico	1.496.000,00
02.08 – Departamento Municipal de Cultura	1.962.000,00
02.09 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer	410.000,00
02.10 – Departamento Municipal de Turismo	225.000,00
02.11 – Departamento Municipal de Aq. e Meio Ambiente	160.000,00
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.925.200,00

### QUADRO IV – RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	RECEITAS	DESPESAS
01 – Câmara Municipal	0,00	1.853.000,00
02 – Prefeitura Municipal	37.705.400,00	35.852.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.705.400,00</b>	<b>37.705.400,00</b>

### QUADRO V – RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	Interferências	
	Ativas	Passivas
01 – Câmara Municipal	1.853.000,00	0,00
02 – Prefeitura Municipal	0,00	1.853.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.853.000,00</b>	<b>1.853.000,00</b>

#### E – MAILS:

[prefeitura@sempeixe.mg.gov.br](mailto:prefeitura@sempeixe.mg.gov.br)

**TELEFAX:** (31) – 3857-5158